



### Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## Despacho nº 2114874/2025 - ASPRE

**Processo:** 0002295-69.2025.6.15.8000

**Interessado:** SEÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

**Destinatário(s):** SAD; SESEC

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação, por inexigibilidade de licitação ([artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021](#)), do treinamento intitulado "**Certified Incident Handler do EC-Council**", visando capacitar servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação em SEGURANÇA CIBERNÉTICA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência específico (2073317).

Os autos foram instruídos com a seguinte documentação:

- Documento de Formalização da Demanda (2066154) aprovado pelo Secretário de Administração e Orçamento (2069378);

- Termo de Referência (2073317), assinado pela Equipe de Planejamento e pelo Coordenador de Eleições e Segurança Cibernética, e ratificado pela Secretária de Tecnologia da Informação Substituta (2089326);

- Proposta da pretensa contratada **ACADI-TI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.** (2085945), documentos comprobatórios de sua regularidade (2097767) (2097768) (2097769) (2097772) (2102580) (2102588) (2102589), atestados de capacidade técnica (2097757) (2097760) (2097760), além de notas fiscais de contratações similares celebradas entre a referida empresa e outros entes (2097781) (2097783), com vistas a justificar o valor da contratação.

A Seção de Capacitação, Treinamento e Estudos Eleitorais, por meio do Formulário de Gestão da Capacitação (2097250), opinou favoravelmente à contratação direta pretendida.

No Termo de Referência elaborado (2073317), justificou-se a desnecessidade de elaboração dos Estudos Preliminares, considerando o valor estimado e o fato de ser uma contratação de baixa complexidade.

Por oportuno, destaque-se que a capacitação pretendida fora orçada em **R\$ 32.825,00** (trinta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais), ou seja, **R\$ 6.565,00 por aluno** (2085945), a ser custeada com verbas de capacitação do PAC-TIC, conforme Pré-Empenho (2102153) e documento 2101232.

A Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, através do Parecer 82/2025 (2104838), ratificado pela Diretoria Geral, opinou pela legalidade da Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021), da empresa ACADI-TI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 19.843.941/0001-15, para ministrar curso sobre **SEGURANÇA CIBERNÉTICA**, com a finalidade de capacitar 05 servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação, desde que:

**a.** Seja observada a regularidade fiscal da empresa no ato da contratação;

**b.** Haja autorização da contratação pela autoridade superior, conforme orientação contida no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; e,

**c.** Seja publicado o extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceituam os artigos 72, parágrafo único, e 174, § 2º, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Pois bem.

Inicialmente destaco que a nova diretriz sinalizada pela atual gestão busca a priorização do primeiro grau e consolidação do Planejamento Estratégico do órgão, para que os diversos atores sejam sensibilizados e revisitem o atual planejamento de forma estruturada, a fim de obter um resultado orgânico que possa servir de diretriz de atuação institucional para os dois últimos anos do sexênio 2021-2026 e base para o próximo ciclo.

Esta opção acima delineada passa pela limitação das iniciativas anteriormente planejadas para que os recursos sejam guardados para a atual prioridade.

Diante disso e reconhecendo a importância da capacitação na temática, **autorizo** a participação de **03 (três) servidores** da equipe de segurança cibernética, no treinamento online intitulado "**Certified Incident Handler do EC-Council**", a ser ministrado pelo Professor Eder Luis, no período de 18 a 20 de agosto de 2025, com carga horária de 24 horas, totalizando **R \$ 19.695,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

**Autorizo**, ainda, a utilização dos recursos do PAC-TIC reservados nos autos do processo 0003473-53.2025.6.15.8000.

Assim, retorno os autos à **SAD**, para regular prosseguimento do feito.

Paralelamente, à **SESEC**, para ciência.

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por Oswaldo Trigueiro do Valle Filho em 06/06/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2114874&crc=27637CD5](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2114874&crc=27637CD5), informando, caso não preenchido, o código verificador **2114874** e o código CRC **27637CD5**.

0002295-69.2025.6.15.8000

2114874v1